



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.186 MACEIÓ 19 DE OUTUBRO 2012

Projeto de Lei nº 6.385

Autor: Vereador Francisco Holanda

**CRIA O MÉRITO CULTURAL MARCIAL LIMA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o MÉRITO CULTURAL LIMA a ser coordenado pela Fundação Municipal de Ação (FMAC).

Art. 2º O MÉRITO CULTURAL MARCIAL LIMA vai homenagear, anualmente, 05 (cinco) personalidades, órgãos, entidades públicas e privadas, que se distinguirem por suas relevantes contribuições, prestadas á cultura no município de Maceió.

Art. 3º Cada agraciado receberá um Diploma com o símbolo do mérito Cultural Marcial LIMA, e um Troféu simbólico produzido por artistas do Município de Maceió, sob a coordenação da Fundação Municipal de Ação Cultural (FMAC).

Art. 4º A entrega dos Troféus e dos Diplomas será feita em ato solene, presidido pelo prefeito Municipal, e pelo presidente da Fundação Cultural, ou por representantes por eles indicados, preferencialmente no dia 09 de junho de cada ano, quando se comemora o Aniversário da Fundação Cultural de Maceió.

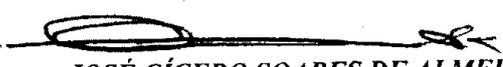
§1º A entrega do troféu e do Diploma poderá ser feita no Gabinete do presidente da Fundação Municipal de Ação cultural (FMAC) quando os agraciados não puderem comparecer á solenidade mencionado neste artigo.

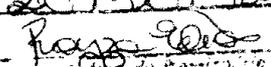
§2º No caso de falecimento do agraciado ou de condecoração "post mortem", o Troféu e Diploma serão entregues aos sucessores diretos.

Art. 5º Caberá á Fundação Municipal de Ação Cultural (FMAC) compor uma Comissão para apreciar a proposta de nomes e votar os 05 (cinco) finalistas que serão agraciados com o Mérito Cultural.

Art. 6º Revogados os atos em contrários, os efeitos desta Lei entram em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 19 de Outubro de 2012.


JOSÉ CÍCERO SOARES DE ALMEIDA
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DOM
2012.10.19

19/10/2012

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	